



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

TERESINA SHOPPING “UM ENCANTO DE NATAL”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.045539/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POLY PROMOCÃO & SORTEIOS LTDA
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social: TERESINA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA - EPP
Endereço: RAUL LOPES Número: 1000 Complemento: TERESINA SHOPPING
Bairro: DOS NOIVOS Município: TERESINA UF: PI CEP:64046-010
CNPJ/MF nº:05.635.656/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Teresina/PI

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

31/10/2025 a 22/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

31/10/2025 a 21/01/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A **PROMOÇÃO TERESINA SHOPPING “UM ENCANTO DE NATAL”**, realizada pela Teresina Administradora de Shopping Centers LTDA e lojas aderentes, localizadas no **TERESINA SHOPPING**, válida para o período de 31/10/2025 à 21/01/2026, exclusivamente para pessoas físicas de qualquer idade, residentes e domiciliadas no território nacional.

6.1 PRÊMIOS:

- 15 (quinze) Cartões pré-pago Credishop no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem função de saque ou transferência.

6.2 Para participar, o cliente deverá realizar o download do **APP** do **TERESINA SHOPPING** e, cadastrar as suas notas fiscais com CPF, após realizar um cadastro prévio de seus dados (nome completo, endereço completo, CPF, telefone e e-mail) o cliente poderá informar, no envio das notas, o nome do vendedor que lhe atendeu. Em seguida, as notas passarão por um processo de validação para que seja autorizado o resgate do cupom na **CENTRAL PROMOCIONAL DE NATAL**, localizada no Piso Superior do **TERESINA SHOPPING**, na **Loja nº 426**, próximo à Âncora - C&A. O prêmio é pessoal e intransferível. Caso o consumidor tenha algum tipo de dificuldade, deverá dirigir-se à **CENTRAL PROMOCIONAL DE NATAL**, onde será orientado pelos atendentes a realizar o cadastro das notas fiscais, através do **APP** do **TERESINA SHOPPING**.

6.3 A cada **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras, realizadas nas lojas do TERESINA SHOPPING, participantes da PROMOÇÃO, o cliente terá direito a 01 (um) cupom da PROMOÇÃO. Caso o pagamento da compra seja efetuado com o cartão CREDISHOP, o valor efetivamente pago com o CREDISHOP será considerado em DOBRO exclusivamente para fins de atingimento do montante necessário à emissão do cupom.** Havendo saldo nos valores que não complete os múltiplos de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em cada troca, este saldo será somado, podendo ser acumulado ao saldo de outra compra. O prazo final para a troca de cupom será até às 20h do dia 21/01/2026.

6.3.1 As notas fiscais deverão constar o CPF do cliente cadastrado no **APP** do **TERESINA SHOPPING**. O cliente não poderá transferir a nota fiscal de compra, com o seu CPF, para outro participante. A nota fiscal apenas poderá ser cadastrada constando o CPF do cliente.

6.3.2 Os clientes que realizarem os pagamentos da compra com o cartão **CREDISHOP**, deverão enviar com a nota fiscal, através do **APP** do **TERESINA SHOPPING**, o comprovante de pagamento efetuado pelo cartão.

6.4 Ficam os participantes, cientes, desde já, que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6.5 É obrigatório que o participante, desta **PROMOÇÃO**, cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador, desta **PROMOÇÃO**, e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a empresa **PROMOTORA** da **PROMOÇÃO** não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

6.6 Os cupons de participação, com a resposta à pergunta da **PROMOÇÃO**, deverão ser depositados na urna, que está localizada próximo à **CENTRAL PROMOCIONAL DE NATAL**, localizada no Piso Superior do **TERESINA SHOPPING**, na **Loja nº 426**, próximo à Âncora - C&A, conforme as condições estabelecidas neste **REGULAMENTO**.

6.7 Considerando que o cadastro na **PROMOÇÃO** será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema e/ou da impressora dos cupons, será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da **PROMOÇÃO** aguarde até que o retorno do referido sistema e/ou conserto da impressora, mesmo que decida retornar em outra data ou que estejam em horário próximo ao encerramento das operações do Shopping, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os cupons válidos somente poderão ser emitidos por tais sistema e impressora.

6.8 A empresa **PROMOTORA** poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa **PROMOTORA** tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta **PROMOÇÃO**.

6.9 As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastrados apenas uma única vez, durante todo o período da **PROMOÇÃO**, após a realização do cadastro o mesmo comprovante não poderá ser recadastrado na **PROMOÇÃO**.

6.10 Não haverá limites de cupons de participação por participante, podendo cada participante concorrer em quantos cupons desejar, desde que atenda as condições previstas neste **REGULAMENTO**.

6.11 Não serão válidos para participar da **PROMOÇÃO** e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta **PROMOÇÃO** : nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente **PROMOÇÃO** , ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, **bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no TERESINA SHOPPING** .

6.12 Visando garantir, ainda, a idoneidade da **PROMOÇÃO** , no caso de apresentação pelo participante de mais de 02 (dois) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelos mesmos Fast-foods e /ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os cupons de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas /cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta **PROMOÇÃO**.

6.13 As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de cupons para participação nesta **PROMOÇÃO**, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

6.14 Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica aos clientes, somente poderá cadastrada no **APP** do **TERESINA SHOPPING**, pelo próprio participante identificado na nota fiscal eletrônica, através do nº do CPF, ou seja, não será permitida a troca da nota fiscal em nome de terceiros.

6.15 Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante da **PROMOÇÃO**, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular na nota fiscal e/ou cupom fiscal.

6.16 Em caso do participante, ser menor de idade e o mesmo não ter RG e CPF, deverá preencher o cupom com os dados completos do seu responsável legal, uma vez que não será possível o preenchimento do cupom com dados de mais de uma pessoa.

6.17 IMPRESSÃO DE CUPOM:

6.17.1 A impressão do cupom deverá ser feita através de totens de autoatendimento, localizado na **CENTRAL PROMOCIONAL DE NATAL**, Loja nº 426, localizada no Piso Superior, próxima a Loja C&A.

6.17.2 Para efeito de trocas na **PROMOÇÃO**, deverá ser respeitado o período e horário de funcionamento da **CENTRAL PROMOCIONAL DE NATAL**, que será do dia 31 de outubro de 2025 a 21 de janeiro de 2026, de segunda-feira a sábado das 10h às 22h, e domingos e feriados das 14h às 20h. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do **TERESINA SHOPPING**, e/ou da **CENTRAL PROMOCIONAL DE NATAL**, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido na **CENTRAL PROMOCIONAL DE NATAL** da **PROMOÇÃO**, conforme decisão da empresa **PROMOTORA**.

6.17.3 Após o horário estipulado, a urna será lacrada e, somente será aberta, pouco antes da realização de cada apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre a abertura da urna e início da apuração. Todos os cupons serão colocados em um único recipiente ou local e serão retirados, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local na data, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente preenchido com a resposta correta à pergunta e com preenchimento legível e correto dos dados pessoais, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

6.17.4 As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos com CPF do cliente de 31 de outubro de 2025 a 21 de janeiro de 2026 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.

6.17.5 O **REGULAMENTO** completo estará disponível na **CENTRAL PROMOCIONAL DE NATAL**, loja nº 426, localizada no Piso Superior do **TERESINA SHOPPING**, próxima à Âncora - C&A, e no site www.teresinashopping.com.br. Os contemplados serão anunciados de viva voz, no momento de cada apuração.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
QUAL SHOPPING TEM UM ENCANTO DE NATAL?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/12/2025 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/10/2025 10:00 a 13/12/2025 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Raul Lopes NÚMERO: 1000 BAIRRO: Noivos
MUNICÍPIO: Teresina UF: PI CEP: 64046-902
LOCAL DA APURAÇÃO: será na Praça de Eventos 2 às 19h – Atrium do TERESINA SHOPPING

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão Credishop com crédito de R\$ 10.000,00, (sem função de saque ou transferência)	10.000,00	10.000,00	1
1	Cartão Credishop com crédito de R\$ 10.000,00, (sem função de saque ou transferência)	10.000,00	10.000,00	2
1	Cartão Credishop com crédito de R\$ 10.000,00, (sem função de saque ou transferência)	10.000,00	10.000,00	3

DATA: 20/12/2025 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/10/2025 10:00 a 20/12/2025 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Raul Lopes NÚMERO: 1000 BAIRRO: Noivos
MUNICÍPIO: Teresina UF: PI CEP: 64046-902
LOCAL DA APURAÇÃO: será na Praça de Eventos 2 às 19h – Atrium do TERESINA SHOPPING

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão Credishop com crédito de R\$ 10.000,00, (sem função de saque ou transferência)	10.000,00	10.000,00	1
1	Cartão Credishop com crédito de R\$ 10.000,00, (sem função de saque ou transferência)	10.000,00	10.000,00	2
1	Cartão Credishop com crédito de R\$ 10.000,00, (sem função de saque ou transferência)	10.000,00	10.000,00	3

DATA: 05/01/2026 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/10/2025 10:00 a 05/01/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Raul Lopes NÚMERO: 1000 BAIRRO: Noivos
MUNICÍPIO: Teresina UF: PI CEP: 64046-902
LOCAL DA APURAÇÃO: será na Praça de Eventos 2 às 19h – Atrium do TERESINA SHOPPING

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão Credishop com crédito de R\$ 10.000,00, (sem função de saque ou transferência)	10.000,00	10.000,00	1
1	Cartão Credishop com crédito de R\$ 10.000,00, (sem função de saque ou transferência)	10.000,00	10.000,00	2
1	Cartão Credishop com crédito de R\$ 10.000,00, (sem função de saque ou transferência)	10.000,00	10.000,00	3

DATA: 15/01/2026 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/10/2025 10:00 a 15/01/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Raul Lopes NÚMERO: 1000 BAIRRO: Noivos
MUNICÍPIO: Teresina UF: PI CEP: 64046-902
LOCAL DA APURAÇÃO: será na Praça de Eventos 2 às 19h – Atrium do TERESINA SHOPPING

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão Credishop com crédito de R\$ 10.000,00, (sem função de saque ou transferência)	10.000,00	10.000,00	1
1	Cartão Credishop com crédito de R\$ 10.000,00, (sem função de saque ou transferência)	10.000,00	10.000,00	2
1	Cartão Credishop com crédito de R\$ 10.000,00, (sem função de saque ou transferência)	10.000,00	10.000,00	3

DATA: 22/01/2026 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/10/2025 10:00 a 21/01/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Raul Lopes NÚMERO: 1000 BAIRRO: Noivos

MUNICÍPIO: Teresina UF: PI CEP: 64046-902

LOCAL DA APURAÇÃO: será na Praça de Eventos 2 às 19h – Atrium do TERESINA SHOPPING

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão Credishop com crédito de R\$ 10.000,00, (sem função de saque ou transferência)	10.000,00	10.000,00	1
1	Cartão Credishop com crédito de R\$ 10.000,00, (sem função de saque ou transferência)	10.000,00	10.000,00	2
1	Cartão Credishop com crédito de R\$ 10.000,00, (sem função de saque ou transferência)	10.000,00	10.000,00	3

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
15	150.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 Após a data e horário determinado para colocação dos cupons nas urnas, em cada data, as mesmas serão lacradas, devendo os cupons, serem colocados em um recipiente, para que seja retirado, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente com preenchimento legível e correto e com resposta correta à pergunta, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

10.2 O primeiro sorteio será dia 13/12/2025, o segundo será dia 20/12/2025, o terceiro será dia 05/01/2026, o quarto será dia 15/01/2026 e o quinto será dia 22/01/2026 na Praça de Eventos 2, às 19h.

10.3 Caso o mesmo CPF seja sorteado no segundo sorteio, o participante será contemplado.

10.4 Serão retirados mais 02 (dois) cupons (reservas) na apuração, e guardados em um envelope. Caso haja a desclassificação de algum contemplado, o próximo será retirado dos cupons reservas. Não sendo utilizados, os mesmos serão descartados.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Não poderão participar: diretores e funcionários da Teresina Administradora de Shopping Centers LTDA, da Agência de Propaganda, Agência de Comunicação e Marketing Digital, Terceirizados, Lojistas, Sócios, Diretores e Funcionários das Lojas participantes, como também cônjuges e parentes de primeiro grau dos mesmos, sendo que será disponibilizado pela empresa promotora um terminal eletrônico para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participarem da **PROMOÇÃO**. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, esse cupom será anulado e sorteado outro em seu lugar.

11.2 Na eventualidade do falecimento do contemplado antes da apuração ou do recebimento do prêmio, este será entregue ao espólio do (a) falecido (a), que deverá comprovar tal condição.

11.3 Será sumariamente desclassificado, qualquer cupom de inscrição que não preencher as condições básicas do assemelhado a concurso, que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

11.4 O cumprimento do item é de responsabilidade da empresa **PROMOTORA**, através de consulta ao banco de dados no momento da apuração.

11.5 As pessoas mencionadas no item 11.1, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este **REGULAMENTO** para participar da **PROMOÇÃO** não terão direito à premiação. Caso, esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadrava numa das categorias mencionadas no item 11.1 e não poderia ter participado da **PROMOÇÃO**, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio.

11.6 Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela empresa **PROMOTORA** da **PROMOÇÃO**, sendo que será disponibilizado pela empresa **PROMOTORA** um terminal eletrônico para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participarem da **PROMOÇÃO**.

11.7 Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da **PROMOÇÃO** em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do **REGULAMENTO** da **PROMOÇÃO**.

11.8 Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 A Teresina Administradora de Shopping Centers LTDA reserva o direito de fazer uso do nome, imagem e voz do contemplado, em todos os meios de comunicação (TV, rádio, impressos, etc.) e em todo o território nacional, na divulgação desta **PROMOÇÃO** e de seus resultados, sem qualquer ônus para a **PROMOTORA**, até o prazo máximo de 01 (um) ano após o encerramento da **PROMOÇÃO**.

12.2 O contemplado será comunicado através de telefonema ou WhatsApp, pela Direção da Teresina Administradora de Shopping Centers LTDA, no ato e até o 1º dia útil subsequente à respectiva apuração

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no **TERESINA SHOPPING**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, de acordo com o Decreto 70.951/72 – Artigo 5º.

13.2 Caso o ganhador do prêmio seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

13.3 Após o sorteio, os contemplados deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar uma Cópia (autenticada) dos seus documentos com foto, CPF, à promotora, para que possam receber o prêmio.

13.4 No caso de o Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

13.5 A **MANDATÁRIA** não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1.1 A **MANDATÁRIA** declara que os dados dos participantes desta **PROMOÇÃO** estão protegidos e a **PROMOTORA** está em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

14.1.2 Ao se cadastrar nesta **PROMOÇÃO**, o **PARTICIPANTE** declara ciência com relação a todos os termos do presente **REGULAMENTO**.

14.1.3 A **PROMOTORA** assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta **PROMOÇÃO**, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título. Assim, os dados compartilhados têm por finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente **PROMOÇÃO**.

14.1.4 O participante cede à **PROMOTORA** o direito de uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da empresa **PROMOTORA**.

14.1.5 Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa **PROMOTORA** possibilitará aos participantes, que revoguem a cessão de uso de seus dados pessoais, para fins de execução desta **PROMOÇÃO**, concedida nos termos do **REGULAMENTO**.

14.1.6 Na hipótese da **PROMOÇÃO** ainda estar em curso, a revogação da cessão de uso, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação da **PROMOÇÃO** e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste **REGULAMENTO**.

14.2 O ato de colocar o cupom na urna para a participação desta **PROMOÇÃO** caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste e serve como declaração de que o participante, ou seu responsável, não tenha qualquer impedimento legal que o impossibilite de receber o prêmio, sendo que os casos omissos e as dúvidas, porventura, nele suscitadas serão solucionados pela empresa **PROMOTORA**, cuja decisão será submetida à consideração da SPA/ME. Qualquer reclamação do consumidor deverá ser efetuada ao **PROCON**.

14.3 Fica, desde já, eleito o Fórum Central dos participantes para a solução de quaisquer questões referentes ao **REGULAMENTO** da **PROMOÇÃO** autorizada.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 22/10/2025 às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YPD.JZS.GDE